



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:	<i>“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal”.</i>
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	261/2025
VALOR MÁXIMO:	R\$173.327,08 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	17/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br .
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 17/12/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeira, LETICIA FERNANDA CAVALLI em conformidade com a Portaria nº 380 de 09 de maio, informa que por solicitação da Secretaria Municipal Educação, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 17/12/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 17/12/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na ***“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3 - DO VALOR

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é R\$173.327,08 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oito centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R\$ 100.728,78
02	EXCLUSIVO	R\$ 43.910,00
03	EXCLUSIVO	R\$ 28.688,30

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>.

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>. O licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Além de anexar sua proposta, o licitante deverá enviar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA LICITACOES-E A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO.

10.3. A proposta deverá conter:

a) Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais, tanto no sistema quanto na proposta anexada. (Exemplo: R\$ 1,00).

b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- d) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br>, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021; e verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:

14.4 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

14.6 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

14.7 Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **60 (sessenta) dias** da data do certame.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b.2) Entenda-se por “**na forma da lei**”:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraída;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

IV - É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente à escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da INRFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

c) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento, apresentada por meio de declaração (**CONFORME MODELO ANEXO VIII**), devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.1) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c.2) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

c.3) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0.

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

E = Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável A Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

d) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “b e c”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

e) A empresa licitante que não atingir os índices mencionados acima deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.7 Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme Anexo IV.

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

c) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme Anexo VII.

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do Anexo VI, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

14.8. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.9. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

15 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.5.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

15.5.2. A existência de indícios de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. ENTREGA - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela secretaria requisitante em até 02 (dois) dias após a solicitação, na Prefeitura Municipal de Itaperuçu (Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1.800, Butieirinho – Itaperuçu PR – CEP: 83.560-000), no Departamento de Compras ou em local definido pela Requisição encaminhada;

19.2. Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal;

19.3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência e edital;

19.4. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

19.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

19.6. ITENS RESFRIADOS DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE CORTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, TAMANHO, ESPESSURA E PESO DA EMBALAGEM DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NA REQUISIÇÃO E EM ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

19.7. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias corridos, no caso das carnes e demais perecíveis o mais breve possível, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.8. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega;

19.9. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;

19.10. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene;

19.11. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

19.12. Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise A QUALQUER MOMENTO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma emitirá parecer técnico ou laudo da análise;

19.13. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas em Lei;

19.14. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme resoluções;

19.15. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

19.16. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados por meio da Requisição de Compra elaborada;

19.17. Para os itens relacionados a carnes, os produtos deverão ser entregues com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Será aceito o carimbo de inspeção Estadual, no caso do Estado do Paraná emitido por órgão regulamentador;

19.18. Alimentos de origem animal deverão ser embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, se possível carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.1. Entregar os produtos conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
- 20.2. Entregar os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- 20.3. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 20.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- 20.5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas os gêneros alimentícios que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade e que não estiverem em conformidade com as especificações;
- 20.6. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal de Itaperuçu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos gêneros alimentícios e defeito ou má qualidade dos materiais, verificados durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato objeto desta Licitação;
- 21.2. Solicitar os gêneros alimentícios, licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;
- 21.3. Receber o objeto licitado solicitado;
- 21.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado;
- 21.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 21.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 21.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;

21.9. Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato designado, com a verificação da qualidade e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

22.2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

22.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de material inadequado ou de qualidade inferior.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente;

23.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal, para empresas com sede no Município de Itaperuçu, é necessária apresentação de CND Municipal.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

24.3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções;

24.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

24.5. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

24.6. O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

25 - DO REAJUSTE

25.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

25.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

26.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.8. A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

26.12. As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante;

26.13. A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o contrato. Caso a empresa não assine, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas das condições de multas e sanções.

26.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica
03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Prova de Capacidade Financeira
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

26.15. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2025.

Leticia Fernanda Cavalli

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objeto a Abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o cardápio destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal, conforme descrição contida no anexo I deste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a viabilidade da contratação na medida, em razão da aproximação do prazo de vigência de saldo contratual, aliado ao fato de que são produtos amplamente utilizados no dia a dia desta Casa Hospitalar, aliado face ao interesse público de proceder-se a elaboração do Cardápio para os pacientes que se encontram internados na Unidade Hospitalar deste Município.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Apresentação de atestado 01 (um) ou mais atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

3.2 Apresentação do Alvará Sanitário Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentaria:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00122.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente;

6.2 - A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentação da Fatura/Nota Fiscal, para empresas com sede no Município de Itaperuçu, é necessário apresentação de CND Municipal.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. PREÇOS:

7.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Entregar os produtos conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;

8.2 - Entregar os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;

8.6 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas os gêneros alimentícios que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade e que não estiverem em conformidade com as especificações;

8.7 - Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal de Itaperuçu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos gêneros alimentícios e defeito ou má qualidade dos materiais, verificados durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato objeto desta Licitação;

9.2 - Solicitar os gêneros alimentícios, licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;

9.3 - Receber o objeto licitado solicitado;

9.4 - Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado;

9.5 - Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

9.6 - Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.7 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9 - Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato designado, com a verificação da qualidade e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

10.2 - A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

10.3 - A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de material inadequado ou de qualidade inferior.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - ENTREGA - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela secretaria requisitante em até 02 (dois) dias após a solicitação, na Prefeitura Municipal de Itaperuçu (Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1.800, Butierinho – Itaperuçu PR – CEP: 83.560-000), no Departamento de Compras ou em local definido pela Requisição encaminhada;

11.2 - Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal;

11.3 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;

11.4 - No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

11.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.6 – ITENS RESFRIADOS DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE CORTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, TAMANHO, ESPESSURA E PESO DA EMBALAGEM DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NA REQUISIÇÃO E EM ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE;

11.7 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias corridos, no caso das carnes e demais perecíveis o mais breve possível, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;

11.7 - Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega;

11.9 - Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;

11.10 - Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene;

11.11 - Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;

11.12 - Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise A QUALQUER MOMENTO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma emitirá parecer técnico ou laudo da análise;

11.13 - Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas em Lei;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.14 - Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme resoluções;

11.15 - Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;

11.16 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

11.17 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados por meio da Requisição de Compra elaborada;

11.18 - Para os itens relacionados a carnes, os produtos deverão ser entregues com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Será aceito o carimbo de inspeção Estadual, no caso do Estado do Paraná emitido por órgão regulamentador;

11.19 - Alimentos de origem animal deverão ser embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, se possível carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

12. MULTAS E SANÇÕES:

12.1 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação;

12.3 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções;

12.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.5 - Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

12.6 - O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

13.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante;

14.2 - A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o contrato. Caso a empresa não assine, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no subitem 12.2 das condições de multas e sanções.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o que consta no edital do referido certame.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - À contratação relativa ao presente termo de referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

16.1.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

16.1.2 - As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.1.3 - A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rubiene de Fátima Costa Pereira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 006/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo I do Termo de Referência – Itens Lote I

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO
1	100	Unid.	Achocolatada embalagem 350g
2	200	Unid.	Açúcar refinado embalagem de 5kg
3	60	Unid.	Adoçante líquido frasco 75 a 80ml
4	100	Unid.	Amido de milho embalagem de 500g
5	300	Unid.	Arroz Parboilizado branco tipo 1 embalagem de 5kg
6	4	Unid.	Azeitona verde em conserva pote de 300 a 500g
7	10	Unid.	Biscoito champanhe, embalagem de 150 a 200g
8	100	Unid.	Biscoito doce tipo maisena e/ou maria e/ou leite contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g
9	150	Unid.	Biscoito doce tipo maisena embalagem de 300 a 400g
10	200	Unid.	Biscoito salgado cream cracker contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g
11	100	Unid.	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 300 a 400g
12	50	Unid.	Biscoito salgado mínimo 50% integral contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g
13	12	Unid.	Bobina estrela picotada 20x30 cm
14	12	Unid.	Bobina estrela picotada 30x40 cm
15	400	Unid.	Café, torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, embalagem de 500g
16	12	Unid.	Canela em pó em tubo, embalagem de 30 a 40g
17	120	Unid.	Canjica branca embalagem com 500g
18	750	Unid.	Chá mate original embalagem de 40g
19	10	Unid.	Coco ralado, embalagem de 100g
20	50	Unid.	Colorau, embalagem de 100g
21	300	Unid.	Crema de leite UHT tetra pack de 200g
22	250	Unid.	Doce de frutas sabores diversos, embalagem de 300 a 400g
23	250	Unid.	Doce de leite cremoso embalagem de 300 a 400g
24	550	Unid.	Extrato de tomate embalagem de 350g
25	50	Unid.	Farinha de mandioca, embalagem de 500g
26	150	Unid.	Farinha de milho amarela embalagem de 1kg
27	120	Unid.	Farinha de rosca embalagem de 500g
28	250	Unid.	Farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5kg
29	50	Unid.	Farofa pronta temperada tradicional embalagem de 500g
30	100	Unid.	Fermento biológico seco embalagem de 125g
31	100	Unid.	Feijão carioca tipo 1 primeira linha embalagem de 1 kg
32	300	Unid.	Feijão preto tipo 1 primeira linha embalagem de 1 kg
33	200	Unid.	Fermento químico em pó embalagem de 100g
34	260	Unid.	Filme PVC 30 metros
35	200	Unid.	Fubá amarelo tipo 1 embalagem de 1 kg
36	250	Unid.	Gelatina em pó, sabor uva, morango e limão, embalagem de de 20 a 45g
37	12	Unid.	Isqueiro unidade



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

38	10	Unid.	Ketchup tradicional 400g
39	100	Unid.	Leite condensado, embalagem tetra pack de 395g
40	100	Unid.	Leite em pó integral, instantâneo pacote de 400g
41	500	Unid.	Leite integral UHT, unidade com 1 litro
42	200	Unid.	Macarrão diversos, pacote de 1 kg
43	300	Unid.	Macarrão espaguete, pacote de 1kg
44	500	Unid.	Margarina com sal, embalagem de 500g
45	100	Unid.	Maionese cremosa, de primeira linha, embalagem de 500g
46	100	Unid.	Margarina sem sal, embalagem de 500g
47	20	Unid.	Massa fresca para lasanha rolo de 1 kg
48	20	Unid.	Milho em lata, embalagem de 170 a 200g
49	120	Unid.	Milho para pipoca, embalagem de 500g
50	10	Unid.	Mostarda 190g a 300g
51	600	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml
52	50	Unid.	Orégano de primeira linha, embalagem de 50g
53	100	Unid.	Ovos branco, bandeja com 30 unidades
54	500	Unid.	Pão branco de forma em pacote, fatiado de primeira linha, embalagem de 400 a 500g
55	50	Unid.	Pão integral de forma em pacote, fatiado de primeira linha, embalagem de 400 a 500g
56	12	Unid.	Papel alumínio rolo 30cm x 7metros
57	6	Unid.	Pepino em conserva pote de 300 a 500g
58	50	Unid.	Pó para pudim, sabor chocolate e coco, embalagem de 50g
59	20	Unid.	Queijo parmesão ralado, pacote de 40 50g
60	100	Unid.	Quirerinha de milho amarela, embalagem de 500g
61	500	Unid.	Refresco artificial em pó, sabores diversos, embalagem de 250 a 500g
62	60	Unid.	Refrigerante 2 litros, sabores diversos
63	150	Unid.	Sagu, embalagem de 500g
64	10	Unid.	Sal grosso, embalagem de 1 kg
65	150	Unid.	Sal refinado, embalagem de 1 kg
66	50	Unid.	Suco concentrado, sabor maracujá, embalagem de 500ml
67	120	Unid.	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml

Lote II

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO
1	50	Kg	Abobora Kg
2	250	Kg	Abobrinha verde kg
3	500	Unid.	Alface unidades
4	50	Kg	Alho de boa qualidade, compactos e firme kg
5	100	Kg	Banana caturra de boa qualidade kg
6	70	Kg	Banana prata de boa qualidade kg
7	500	Kg	Batatinha kg



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	500	Kg	Batata doce kg
9	500	Kg	Batata salsa kg
10	250	Kg	Beterraba kg
11	300	Unid.	Brócolis und
12	100	Unid.	Cebolinha maço
13	150	Kg	Cebola cabeça kg
14	300	Kg	Cenoura kg
15	400	Unid.	Couve flor und
16	100	Kg	Laranja kg
17	100	Kg	Maça kg
18	100	Unid.	Mamão tipo papaia und
19	250	Kg	Mandioca amarela ou branca kg
20	60	Kg	Manga kg
21	60	Kg	Melancia kg
22	50	Unid.	Melão und
23	60	Unid.	Morango bandeja
24	300	Kg	Pepino kg
25	60	Kg	Pêssego
26	60	Kg	Pimentão verde kg
27	150	Unid.	Repolho und
28	60	Unid.	Rúcula maço
29	500	Kg	Tomate
30	200	Kg	Vagem

Lote III

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO
1	30.000	Unid.	Pão tipo francês entre 50 a 60 gramas a unidade
2	5	Kg	Presunto cozido fatiado kg
3	5	Kg	Queijo muçarela fatiado de primeira qualidade kg



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I

ITEM	QTD	Unid.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Unid.	Achocolatada embalagem 350g	R\$10,90	R\$1.090,00
2	200	Unid.	Açúcar refinado embalagem de 5kg	R\$20,08	R\$4.016,00
3	60	Unid.	Adoçante líquido frasco 75 a 80ml	R\$12,07	R\$724,20
4	100	Unid.	Amido de milho embalagem de 500g	R\$18,44	R\$1844,00
5	300	Unid.	Arroz Parboilizado branco tipo 1 embalagem de 5kg	R\$20,08	R\$6.024,00
6	4	Unid.	Azeitona verde em conserva pote de 300 a 500g	R\$13,60	R\$54,40
7	10	Unid.	Biscoito champanhe, embalagem de 150 a 200g	R\$13,27	R\$132,70
8	100	Unid.	Biscoito doce tipo maisena e/ou maria e/ou leite contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g	R\$9,97	R\$997,00
9	150	Unid.	Biscoito doce tipo maisena embalagem de 300 a 400g	R\$10,00	R\$1.500,00
10	200	Unid.	Biscoito salgado cream cracker contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g	R\$10,72	R\$2.144,00
11	100	Unid.	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 300 a 400g	R\$11,53	R\$1.153,00
12	50	Unid.	Biscoito salgado mínimo 50% integral contendo de 8 a 10 unidades de 40g, embalagem de 300 a 400g	R\$11,66	R\$583,00
13	12	Unid.	Bobina estrela picotada 20x30 cm	R\$45,24	R\$542,88
14	12	Unid.	Bobina estrela picotada 30x40 cm	R\$40,27	R\$483,24
15	400	Unid.	Café, torrado e moído tradicional, embalado a vácuo, embalagem de 500g	R\$25,50	R\$10.200,00
16	12	Unid.	Canela em pó em tubo, embalagem de 30 a 40g	R\$5,74	R\$68,88
17	120	Unid.	Canjica branca embalagem com 500g	R\$4,24	R\$508,80
18	750	Unid.	Chá mate original embalagem de 40g	R\$5,48	R\$4.110,00
19	10	Unid.	Coco ralado, embalagem de 100g	R\$5,82	R\$58,20
20	50	Unid.	Colorau, embalagem de 100g	R\$6,39	R\$319,50
21	300	Unid.	Creme de leite UHT tetra pack de 200g	R\$3,26	R\$978,00
22	250	Unid.	Doce de frutas sabores diversos, embalagem de 300 a 400g	R\$11,13	R\$2.782,50
23	250	Unid.	Doce de leite cremoso embalagem de 300 a 400g	R\$11,92	R\$2.980,00
24	550	Unid.	Extrato de tomate embalagem de 350g	R\$6,55	R\$3.602,50
25	50	Unid.	Farinha de mandioca, embalagem de 500g	R\$10,29	R\$514,50



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26	150	Unid.	Farinha de milho amarela embalagem de 1kg	R\$6,13	R\$919,50
27	120	Unid.	Farinha de rosca embalagem de 500g	R\$9,16	R\$1.099,20
28	250	Unid.	Farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5kg	R\$18,97	R\$4.742,50
29	50	Unid.	Farofa pronta temperada tradicional embalagem de 500g	R\$7,23	R\$361,50
30	100	Unid.	Fermento biológico seco embalagem de 125g	R\$5,36	R\$536,00
31	100	Unid.	Feijão carioca tipo 1 primeira linha embalagem de 1 kg	R\$7,11	R\$711,00
32	300	Unid.	Feijão preto tipo 1 primeira linha embalagem de 1 kg	R\$8,66	R\$2.598,00
33	200	Unid.	Fermento químico em pó embalagem de 100g	R\$6,14	R\$1.228,00
34	260	Unid.	Filme PVC 30 metros	R\$8,71	R\$2.264,60
35	200	Unid.	Fubá amarelo tipo 1 embalagem de 1 kg	R\$5,67	R\$1.134,00
36	250	Unid.	Gelatina em pó, sabor uva, morango e limão, embalagem de de 20 a 45g	R\$2,72	R\$680,00
37	12	Unid.	Isqueiro unidade	R\$7,00	R\$84,00
38	10	Unid.	Ketchup tradicional 400g	R\$8,99	R\$89,90
39	100	Unid.	Leite condensado, embalagem tetra pack de 395g	R\$6,93	R\$693,00
40	100	Unid.	Leite em pó integral, instantâneo pacote de 400g	R\$15,15	R\$1.515,00
41	500	Unid.	Leite integral UHT, unidade com 1 litro	R\$7,04	R\$3.520,00
42	200	Unid.	Macarrão diversos, pacote de 1 kg	R\$6,52	R\$1.304,00
43	300	Unid.	Macarrão espaguete, pacote de 1kg	R\$6,83	R\$2.049,00
44	500	Unid.	Margarina com sal, embalagem de 500g	R\$10,57	R\$5.285,00
45	100	Unid.	Maionese cremosa, de primeira linha, embalagem de 500g	R\$9,99	R\$999,00
46	100	Unid.	Margarina sem sal, embalagem de 500g	R\$11,00	R\$1.100,00
47	20	Unid.	Massa fresca para lasanha rolo de 1 kg	R\$14,95	R\$299,00
48	20	Unid.	Milho em lata, embalagem de 170 a 200g	R\$3,88	R\$77,60
49	120	Unid.	Milho para pipoca, embalagem de 500g	R\$4,50	R\$540,00
50	10	Unid.	Mostarda 190g a 300g	R\$10,66	R\$106,60
51	600	Unid.	Óleo de soja, embalagem de 900 ml	R\$6,99	R\$4.194,00
52	50	Unid.	Orégano de primeira linha, embalagem de 50g	R\$6,08	R\$304,00
53	100	Unid.	Ovos branco, bandeja com 30 unidades	R\$18,09	R\$1.809,00
54	500	Unid.	Pão branco de forma em pacote, fatiado de primeira linha, embalagem de 400 a 500g	R\$11,21	R\$5.605,00
55	50	Unid.	Pão integral de forma em pacote, fatiado de primeira linha, embalagem de 400 a 500g	R\$13,33	R\$666,50
56	12	Unid.	Papel alumínio rolo 30cm x 7metros	R\$12,97	R\$155,64
57	6	Unid.	Pepino em conserva pote de 300 a 500g	R\$10,14	R\$60,84
58	50	Unid.	Pó para pudim, sabor chocolate e coco, embalagem de 50g	R\$3,42	R\$171,00
59	20	Unid.	Queijo parmesão ralado, pacote de 40 50g	R\$5,96	R\$119,20



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60	100	Unid.	Quirerinha de milho amarela, embalagem de 500g	R\$4,64	R\$464,00
61	500	Unid.	Refresco artificial em pó, sabores diversos, embalagem de 250 a 500g	R\$6,29	R\$3.145,00
62	60	Unid.	Refrigerante 2 litros, sabores diversos	R\$7,84	R\$470,40
63	150	Unid.	Sagu, embalagem de 500g	R\$5,02	R\$753,00
64	10	Unid.	Sal grosso, embalagem de 1 kg	R\$4,76	R\$47,60
65	150	Unid.	Sal refinado, embalagem de 1 kg	R\$2,68	R\$402,00
66	50	Unid.	Suco concentrado, sabor maracujá, embalagem de 500ml	R\$10,63	R\$531,50
67	120	Unid.	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml	R\$4,02	R\$482,40
VALOR TOTAL R\$100.728,78 (CEM MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE II

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Kg	Abobora Kg	R\$8,62	R\$431,00
2	250	Kg	Abobrinha verde kg	R\$4,16	R\$1.040,00
3	500	Unid.	Alface unidades	R\$4,03	R\$2.015,00
4	50	Kg	Alho de boa qualidade, compactos e firme kg	R\$31,69	R\$1.584,50
5	100	Kg	Banana caturra de boa qualidade kg	R\$5,69	R\$569,00
6	70	Kg	Banana prata de boa qualidade kg	R\$7,17	R\$501,90
7	500	Kg	Batatinha kg	R\$7,77	R\$3.885,00
8	500	Kg	Batata doce kg	R\$4,50	R\$2.250,00
9	500	Kg	Batata salsa kg	R\$8,92	R\$4.460,00
10	250	Kg	Beterraba kg	R\$9,97	R\$2.492,50
11	300	Unid.	Brócolis und	R\$6,00	R\$1.800,00
12	100	Unid.	Cebolinha maço	R\$3,00	R\$300,00
13	150	Kg	Cebola cabeça kg	R\$5,00	R\$750,00
14	300	Kg	Cenoura kg	R\$4,00	R\$1.200,00
15	400	Unid.	Couve flor und	R\$5,97	R\$2.388,00
16	100	Kg	Laranja kg	R\$3,90	R\$390,00
17	100	Kg	Maça kg	R\$9,30	R\$930,00
18	100	Unid.	Mamão tipo papaia und	R\$10,40	R\$1.040,00
19	250	Kg	Mandioca amarela ou branca kg	R\$11,51	R\$2.877,50
20	60	Kg	Manga kg	R\$9,96	R\$597,60
21	60	Kg	Melancia kg	R\$5,96	R\$357,60
22	50	Unid.	Melão und	R\$15,83	R\$791,50
23	60	Unid.	Morango bandeja	R\$8,89	R\$533,40
24	300	Kg	Pepino kg	R\$3,88	R\$1.164,00
25	60	Kg	Pêssego	R\$17,17	R\$1.030,20
26	60	Kg	Pimentão verde kg	R\$7,34	R\$440,4
27	150	Unid.	Repolho und	R\$6,75	R\$1.012,50



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28	60	Unid.	Rúcula maço	R\$3,99	R\$239,40
29	500	Kg	Tomate	R\$9,99	R\$4.995,00
30	200	Kg	Vagem	R\$9,22	R\$1.844,00
VALOR TOTAL R\$43.910,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).					

LOTE III

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.000	Unid.	Pão tipo francês entre 50 a 60 gramas a unidade	R\$0,94	R\$28.200,00
2	5	Kg	Presunto cozido fatiado kg	R\$49,68	R\$248,40
3	5	Kg	Queijo muçarela fatiado de primeira qualidade kg	R\$47,98	R\$239,90
VALOR TOTAL R\$28.688,30 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).					



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

LOTE					
Item	Quant.	Descrição	Unid.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

Condições de Pagamento: Conforme edital.
Prazo de Entrega: Conforme edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa , inscrita no CNPJ nº __ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

Nome e carimbo do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(IDENTIFICAR SEU ENQUADRAMENTO).

☐

MICROEMPRESA (ME);

☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

Representante Legal / Procurador

Assinatura

Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua - _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

A Pregoeira do Município de Itaperuçu/PR,
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº.XX/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço dos dois últimos exercícios social já exigível, na forma da lei.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquide Geral (LG) $LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$		
Liquide Corrente (LC) $LC = AC/PC$		
Endividamento (E) $E = (PC+ELP)/(AC+RLP+AP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2025.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2025

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20XX QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – **Pregão Eletrônico nº 144/2025, Processo Administrativo nº 261/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste contrato: **“Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o cardápio destinado aos pacientes internados no Hospital Municipal”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (ENTREGA) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 140 e seguintes da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ ____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

****TABELA**

2. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (requisição de compras), devidamente assinada pelo requisitante e pela secretaria requisitante, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.
3. Empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL devem constar na nota a seguinte menção “Empresa desobrigada da retenção de IR por estar enquadrada no art. 4 item XI da instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.”
4. Se a empresa NÃO FOR Optante pelo Simples Nacional, a empresa deve citar na nota o valor do I.R a ser retido.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal, para empresas com sede no Município de Itaperuçu, é necessária apresentação de CND Municipal.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.002	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
10.302.0012.2031	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA:

1. ENTREGA - A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local a ser designado pela secretaria requisitante em até 02 (dois) dias após a solicitação, na Prefeitura Municipal de Itaperuçu (Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1.800, Butieirinho – Itaperuçu PR – CEP: 83.560-000), no Departamento de Compras ou em local definido pela Requisição encaminhada;

2 - Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal;

3. O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência e edital;

4. No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;
6. ITENS RESFRIADOS DEVEM SER ENTREGUES DEVIDAMENTE CORTADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, TAMANHO, ESPESSURA E PESO DA EMBALAGEM DEVIDAMENTE ESPECIFICADO NA REQUISIÇÃO E EM ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE;
7. Em caso de não aceitação do (s) produto (s) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias corridos, no caso das carnes e demais perecíveis o mais breve possível, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções;
8. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Entrega;
9. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;
10. Os produtos a serem fornecidos deverão ser entregues em veículos preferencialmente fechados, isotérmicos ou refrigerados, em perfeitas condições de higiene;
11. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;
12. Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise A QUALQUER MOMENTO pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma emitirá parecer técnico ou laudo da análise;
13. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas em Lei;
14. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme resoluções;
15. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.** Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;
- 17.** O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados por meio da Requisição de Compra elaborada;
- 18.** Para os itens relacionados a carnes, os produtos deverão ser entregues com número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Será aceito o carimbo de inspeção Estadual, no caso do Estado do Paraná emitido por órgão regulamentador;
- 19.** Alimentos de origem animal deverão ser embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, se possível carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os produtos conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência;
2. Entregar os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
3. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas os gêneros alimentícios que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade e que não estiverem em conformidade com as especificações;
6. Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal de Itaperuçu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a entrega dos gêneros alimentícios e defeito ou má qualidade dos materiais, verificados durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato objeto desta Licitação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Solicitar os gêneros alimentícios, licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhar para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente;
3. Receber o objeto licitado solicitado;
4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado;
5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
9. Aplicar se necessário às sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal de contrato designado, com a verificação da qualidade e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
2. A Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o Índice de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

i) Advertência;

j) Multa;

k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;

3. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções;

4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

5. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

6. O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6. As empresas devem cumprir as entregas nos prazos estabelecidos bem como entregar conforme as quantidades estabelecidas na solicitação de despesa emitida por cada secretaria requisitante.
7. A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar o contrato. Caso a empresa não assine, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no subitem 12.2 das condições de multas e sanções.
8. . Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Itaperuçu, __ de ____ de 20xx.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada

SECRETÁRIO (A)

Secretário (a) Municipal de Saúde

FISCAL DO CONTRATO

Fiscal do Contrato